MONTEMOR O/NOVO
Município

Protocolo de Funcionamento do
Centro Lúdico de Foros de Vale Figueira para o Ano Letivo 2026/27

(cabimento nº 2998/2026 e compromisso nº 3223/2026)

Entre o **Município de Montemor-o-Novo**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá; a **Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira**, representada pela Presidente, Paula Cristina Rola Salgueiro; a **Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira**, representado pelo Presidente, Orlando Manuel Beldroega; o **Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo**, representado pelo Diretor, João António Duarte Caetano da Veiga, é celebrado o presente Protocolo de **Funcionamento do Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira para o ano letivo 2026/2027**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1 - Finalidades

O presente Protocolo tem por finalidade estabelecer e regular as condições de funcionamento do **Centro Lúdico de Foros de Vale Figueira**, bem como definir os termos da colaboração entre as entidades outorgantes para o desenvolvimento das atividades nele promovidas.

Cláusula 2 - Objeto

O **Município de Montemor-o-Novo** e a **Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira** consideram de particular importância a promoção da fixação e atração de população jovem no concelho, entendendo, para o efeito, ser necessário criar e reforçar respostas e equipamentos destinados à população escolar, nomeadamente através da disponibilização de serviços vocacionados para o apoio e acompanhamento das crianças, proporcionando-lhes atividades de natureza educativa, lúdica e cultural, contribuindo, desta forma, para o seu desenvolvimento e bem-estar, bem como para a qualidade de vida da comunidade escolar e local.

Cláusula 3 – Obrigações das Partes

1. O **Município de Montemor-o-Novo**, a **Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira**, a **Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira** e o **Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo** comprometem-se a colaborar entre si e, sempre que se revele adequado, com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e a otimização dos recursos humanos, equipamentos e materiais disponíveis.
2. As partes envolvidas no presente Protocolo comprometem-se a realizar reuniões com periodicidade trimestral, ou sempre que se considere necessário, com o objetivo de acompanhar e avaliar o funcionamento do Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira, bem como as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

MONTEMOR O/NOVO
Município

Cláusula 4 – Obrigações do Município de Montemor-o-Novo

O Município de Montemor-o-Novo obriga-se a:

a) Transferir mensalmente, até ao dia 30 de cada mês, para a Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira, a partir do mês de setembro de 2026, o montante de **750 € (Setecentos e Cinquenta Euros)**, destinado a comparticipar as despesas com o pagamento da renda do imóvel, bem como com o funcionamento e a manutenção do Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira.

b) Atribuir trimestralmente, à Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira, a partir do mês novembro de 2026, material de desgaste no valor de **100 € (Cem Euros),** destinado ao desenvolvimento das atividades do Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira.

c) Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de **6.480 € (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Euros)** destinado aos alunos carenciados que frequentem o Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira, de acordo com os seguintes valores:

   - **40 € (Quarenta Euros)** por cada aluno carenciado do Escalão A.
   - **20 € (Vinte Euros)** por cada aluno carenciado do Escalão B.
   - O pagamento do apoio previsto na presente alínea será efetuado mensalmente, após validação pelo Gabinete das Associações, mediante informação relativa aos alunos abrangidos.

d) O apoio previsto na alínea anterior deverá ser considerado no cálculo do valor da mensalidade a pagar pelos alunos abrangidos pelos respetivos escalões, não podendo o valor efetivamente suportado pelos respetivos encarregados de educação, ainda que acrescido de outros valores eventualmente cobrados, ultrapassar o valor da mensalidade estabelecida para os alunos não abrangidos por apoio.

e) Ceder, mediante disponibilidade, mobiliário e equipamento escolar existentes nos armazéns municipais, com vista à melhoria das condições de funcionamento do Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira.

Cláusula 5 - Obrigações da Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira

A Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira obriga-se a:

a) Assegurar o funcionamento global do Centro Lúdico, em função nas necessidades da população escolar e das atividades previstas, garantindo um período mínimo de funcionamento de 5 (cinco) horas diárias;

b) Contratar o(s) técnico(s) com formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades do Centro Lúdico, bem como estabelecer as respetivas condições contratuais, nos termos da legislação aplicável;

c) Assegurar o acompanhamento técnico e pedagógico das atividades desenvolvidas no âmbito do Centro Lúdico;

d) Apresentar anualmente ao Município de Montemor-o-Novo o Plano de Atividades, o Relatório de Atividades e o respetivo Relatório de Contas;

MONTEMOR O/NOVO
Município

e) Comparticipar nos custos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Centro Lúdico;
f) Assegurar a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações onde funciona o Centro Lúdico;
g) Avaliar regularmente a qualidade dos serviços prestados e a adequação das respostas desenvolvidas às necessidades das crianças, das famílias e da comunidade local.

Cláusula 6 - Obrigações da Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira

A Junta de Freguesia de Cabrela obriga-se a:

a) Apoiar, sempre que possível, os projetos específicos e as atividades temáticas desenvolvidas pelo Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira.

Cláusula 7 – Obrigações do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo obriga-se a:

a) Apoiar, sempre que possível, os projetos específicos e as atividades temáticas desenvolvidas pelo Centro Lúdico de Foros de Vale de Figueira;
b) Disponibilizar à Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira, sempre que solicitado e dentro das suas competências, informação e orientações úteis e atempadas relacionadas com atividades de natureza lúdica, educativa e de ocupação de tempos livres.

Cláusula 8 - Vigência

As condições do presente Protocolo são válidas para o ano letivo 2026/2027, renovando-se automaticamente para os anos letivos seguintes, com o início em setembro de cada ano, salvo se qualquer uma das partes proceder à sua denúncia, mediante comunicação escrita às restantes partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do respetivo período de vigência.

Montemor-o-Novo, 21 de outubro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Associação de Pais da Escola Básica Nº 1 de Foros de Vale Figueira

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo